



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0163/2023

Estabelece que os bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares que comercializem bebidas, refeições ou lanches, devem disponibilizar cardápio ou menu físico quando utilizar o cardápio ou menu digital.

Autor: Deputado Dr. Vicente Caropreso

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0163/2023, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que estabelece que os bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares que comercializem bebidas, refeições ou lanches, devem disponibilizar cardápio ou menu físico quando utilizar o cardápio ou menu digital.

A proposta foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça. Em seguida foi para Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação onde recebeu parecer favorável, sendo encaminhado para esta Comissão.

A matéria tem por objetivo assegurar que, nos estabelecimentos comerciais mencionados, sempre que for adotado o uso de cardápio digital — por meio de QR Code, tablets, totens, celulares ou outros dispositivos eletrônicos —, também seja obrigatória a disponibilização de cardápio físico.

A proposição fundamenta-se na necessidade de garantir o direito à informação clara e acessível a todos os consumidores, com especial atenção à inclusão das pessoas idosas, que, muitas vezes, enfrentam dificuldades no uso de



tecnologias digitais, seja por limitações visuais, motoras ou por menor familiaridade com os dispositivos.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão analisar a matéria sob os aspectos de amparar as pessoas idosas, defendendo sua dignidade e bem-estar.

Considerando a relevância do tema para a promoção dos direitos da pessoa idosa, a proposta em tela atende ao princípio da acessibilidade, previsto na legislação nacional e internacional sobre direitos humanos e inclusão.

A obrigatoriedade de cardápio físico evita a exclusão de uma parcela significativa da população, especialmente as pessoas idosas, promovendo a igualdade no acesso aos serviços e à informação.

Diante do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0163/2023.

Sala das Comissões,

Deputada Dirce Heiderscheidt

Relatora